



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 049/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Proposta de Proibição da Pulverização Aérea de Agrotóxicos por Aeronaves para Controle das Doenças: Dengue, Chikungunya e Zika no Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 276ª Reunião (225ª Ordinária), realizada no dia 25.10.2016, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.301/2016, de 27.6.2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus **chikungunya** e do vírus da **zika**; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

CONSIDERANDO os Processos nºs 25403 e 25435/2016/SUSAM, que tratam da apresentação da proposta de Resolução determinando a proibição da pulverização aérea de agrotóxicos, da classe de uso inseticida, por aeronaves para o controle de vetores transmissores de doenças pelo vírus da dengue, chikungunya e zika no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 004/2016 do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde – CONASS e Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS encaminhado ao Ministro da Saúde, manifestando-se contrários a esta técnica como estratégia de combate aos vetores;

CONSIDERANDO a apresentação do Senhor **Bernardino Cláudio de Albuquerque**, visto o aumento do risco à saúde da população que estará exposta aos produtos agrotóxicos, riscos aos demais seres vivos e ambientes.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela determinação da não utilização de pulverização aérea de agrotóxicos por aeronaves para o controle de vetores transmissores de doenças ou causadores de agravos à saúde, e o controle químico deverá ser utilizado criteriosamente, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes dos órgãos competentes.

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 25 de outubro de 2016.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Pedro Elias de Souza
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 049/2016 datada de 25 de outubro de 2016, nos termos do Decreto de 01.07.2015.


PEDRO ELIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Saúde